TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

CONTRATO N° 119/2019

Contrato de fornecimento de material gráfico, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA e a Empresa GRÁFICA GABRIELLA E EDITORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pela Sra. ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 992.587.653-20, residente e domiciliada na Travessa Expedito Resende, s/nº, Bairro Apaga Fogo, Jerumenha-PI, Prefeita Municipal, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA GABRIELLA E EDITORA LTDA ,** inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º** 05.815.231/0001-77, com sede na Av. Bucar neto, 1026 – Centro Floriano-PI , aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Abel dos Santos, com CPF n°. 247.420.313-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO n°012/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2019**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.**
LOTE I: MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
LOTE II: MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
LOTE III: MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** fornecerá os produtos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Os produtos serão fornecidos continuamente, incluindo feriados e finais de semana, em atendimento as necessidades da unidade requisitante, sendo que o início da prestação dos mesmos deverá obedecer ao prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e na sede do Município **CONTRATANTE**.

2.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos produtos, datas e horários e endereço da execução dos mesmos.

2.3 – A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 –o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – O fornecimento dos produtos deverão obedecer as condições, local e prazos pré-estabelecidos na requisição expedida pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme C**LÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

2.6 – **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, de qualquer equipamento/material que vier a ser a dar defeito, e totalmente às suas expensas de quaisquer equipamentos entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento será realizada na sede de cada secretaria do Município de JERUMENHA-PI, respeitado as configurações mínimas exigidas no Edital de licitação e proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **:**
LOTE I: R$ 41.231,52 (quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);
LOTE II: R$ 17.454,72(dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
LOTE III: R$ 95.706,24(noventa e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de JEREUMENHA-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos , acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento

do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

12 UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA
00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA
Projeto/Atividade: 2096
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

0101 - GABINETE DA PREFEITA
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: :2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério do Município de JERUMENHA-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, instalação de equipamento, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE;**

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia, e correção imediata dos produtos fornecidos;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para início da do fornecimento dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor NATALIA DUCARMO PEREIRA DE JESUS como o Gestor do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TOMADA DE PREÇO n° 012/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de JERUMENHA, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JERUMENHA-PI, 23 de julho de 2019.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRÁFICA GABRIELLA E EDITORA LTDA
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.815.231/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I: SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNITÁRIOV.	V.TOTAL
01	50	Bloco programa Nacional de controle da Dengue com 100 folhas papel56g	R$11,06	R$552,90
02	300	Bloco de Receituário Médico com 100 folhas papel 56g	R$6,50	R$1.949,70
03	50	Bloco de Autorização F-32 com 100 folhas papel 56g	R$3,82	R$191,09
04	100	Bloco Receituário Especial papel copiativo F-16 50	R$13,52	R$1.352,18
05	200	Blocos Ficha Individual frente e verso com 100 papel	R$12,04	R$2.407,54
06	3.000	Ficha geral formato-9 ap 150g	R$0,37	R$1.105,80
07	200	Bloco de receita azul F-24 com 20 folhas papel superbond	R$3,03	R$605,28
08	100	Bloco de ficha de cadastro domiciliar com 100papel 56g	R$10,76	R$1.075,73
09	100	Bloco de cadastro individual com 100 folhas de papel 56g	R$10,65	R$1.065,06
10	50	Bloco ficha de cadastro familiar frente e verso com 100	R$10,67	R$533,50
11	50	Bloco de consolidação parcial do trabalho dos augeni com 100 folhas	R$10,83	R$541,75
12	50	Bloco boletim de campo F-9 com papel ap 56	R$10,84	R$542,23
13	5.000	Caderneta de vacinação F-32 frente e verso papel ap150g	R$0,47	R$2.328,00
14	1.000	Capa de exame formato 4 papel ap 180g	R$1,61	R$1.610,20
15	200	Bloco requisição de consulta e exame com 100 folhas F-16 PAPEL AP 56G	R$6,32	R$1.264,88
16	100	Bloco cadastro do hipertenso e ou diabético com 100 folhas F-9 papel ap 56g	R$10,65	R$1.065,06
17	100	Bloco de ficha de visita domiciliar com 100 folhas f-9 papel 56g	R$10,65	R$1.065,06
18	100	Bloco de registro diário serviço antivetorial com 100 folhas f-9 papel 56g	R$10,65	R$1.065,06
19	100	Bloco controle de doença diarreia com 100 folhas papel 56g	R$10,65	R$1.065,06

20	100	Bloco de henseniase com 100 folhas f-9 papel 56g	R$10,83	R$1.083,49
21	100	Blocos planilha de caso de diarreia com 100 folhas papel 75g frente e verso ap 56 f-9F/V	R$14,36	R$1.435,60
22	100	Bloco de ficha de visita com 100 folha f-9 papel 56g	R$10,88	R$1.088,34
23	100	Ficha de visita domiciliar com 100 folhas papel 75g	R$15,04	R$1.504,47
24	50	Bloco de requisição de mamografia com 100 folhas f-9 papel 56g	R$10,65	R$532,53
25	100	Bloco laudo para BPA individual com 100 folhas f-9 papel 75g	R$13,12	R$1.312,41
26	100	Bloco de anex 3b planilha para anotação dos nascidos com 100 folhas frente e verso papel f-9	R$15,04	R$1.504
27	100	Bloco de óbito maior ano com 100 folhas f-9 papel 56g	R$12,57	R$1.257,12
28	100	Bloco de formulário de solicitação de consulta com 100 folhas papel 56g f-9	R$12,57	R$1.257,12
29	100	Bloco de requisição de exame citopatológico colo do com 100 folhas f-9 papel 56g	R$12,60	R$1.260,03
30	100	Bloco avaliação de elegibilidade e admissão com 100 folhas papel 90g f-9	R$15,07	R$1.507,38
31	100	Bloco de atendimento coletivo com 100 folhas papel 90g f-9	R$12,71	R$1.270,70
32	100	Blocos marcadores de consumo alimentar sisvuni com 100 folhas f-9 papel	R$17,21	R$1.720,78
33	1.000	Caderneta de saúde da criança menina 15x21cm papel 150g frente e verso	R$0,36	R$358,90
34	1.000	Convite 15x21 papel coucher 180g	R$0,98	R$979,70
35	500	Convite 20x25 papel coucher 180g	R$2,14	R$1.071,85
36	500	Convite 20x30 papel coucher 180g	R$2,26	R$1.130,05
VALOR TOATAL : R$ 41.661,02				

LOTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	QUNT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

01	1.000	Capa de processos,310x429 mm,papel cartão dobrável no meio e perfurado para grampo trilho	R$1,55	R$1.548,40
02	1.000	Pasta com orelhas papel ap 180g formato4	R$1,98	R$1.979,60
03	1.000	Pasta com alça cartão supremo polegramia formato 4	R$2,59	R$2.587,20
04	1.000	Convite 15x21 coucher 180g	R$0,84	R$842,80
05	500	Convite 20x25 papel coucher 180g	R$2,84	R$1.421,00
06	500	Convite 20x30 papel coucher 180g	R$2,28	R$1.141,70
07	1.000	Envelope 24x34 timbrado ap 90g	R$1,16	R$1.156,40
08	1.000	Cartaz tamanho 60x40 papel couchê 180 prog.visual em polocromia	R$6,92	R$6.918,80
09	1.000	Envelope ofício 26x36 papel ap 90g	R$1,24	R$1.244,60
10	500	Envelope saco ouro 18x26 timbrado papel ap 90g	R$0,82	R$411,60
11	500	Folha papel adesivo tamanho A-4	R$1,46	R$730,10
12	1.000	Cartaz divulgação de eventos formato 4,ap 75 gr policromia	R$0,39	R$392,00
13	1.000	Cartaz f-4,policromia, papel 150gr	R$0,57	R$568,40
14	500	Alvará de licença papel coucher 170g fosco 21x29.7	R$2,07	R$1.033,90
15	100	Banner 120x0,80	R$50,97	R$5.096,98
16	100	Banner 2x1	R$106,72	R$10.672,20
17	50	Banner 4x2	R$425,25	R$21.262,57
18	50	Banner 2x2	R$214,10	R$10.705,03
19	2.000	Folder coucher papel coucher 115g 15x21	R$0,34	R$686,00
20	2.000	Folder coucher 115g 21x29,7	R$0,47	R$940,80
21	2.000	Folder papel coucher 150g 21x29,7	R$0,47	R$940,80
22	50	Bloco de nota F-32 com 100 folhas papel ap 56g	R$3,86	R$193,06
23	100	Bloco de anotações,formato 18(15x21cm) capa 2 cores, papel cochê fosco 120 g,miolo 20 folhas aspergaminado 75gr	R$2,36	R$236,18
24	50	Faixas lona 8Mx1M	R$499,80	R$24.990,00
VALOR TOTAL: R$ 97.700,12				

LOTEIII : SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	500	Certificado de conclusão escolar papel ap 150g	R$0,67	R$333,20

02	1.000	Boletim de ensino fundamental colorido 1º a 5ºserie 16 papel 150g frente e verso	R$1,25	R$1.254,40
03	1.000	Boletim de ensino fundamental colorido 6º a 9º serie papel 150g f-16 frente e verso	R$1,25	R$1.254,40
04	1.000	Boletim EJA 5º a 8º serie colorido papel 150g f-16 frente e verso	R$1,28	R$1.283,80
05	2.000	Boletim educação infantil colorido F/V	R$1,32	R$2.646,00
06	2.000	Ficha de rendimento	R$0,52	R$1.038,80
07	2.000	Ficha de quadro de rendimento bimestral	R$0,50	R$999,60
08	1.000	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar com 100 folhas papel 75g frente e verso f-9	R$0,62	R$617,40
09	100	Confecções de livros pedagógicos com 12 páginas brochura	R$12,51	R$1.251,46
10	500	Confecções de apostilas pedagógica com 12 páginas brochura	R$12,51	R$6.257,30
11	500	Diário de classe com 7 páginas e capa colorida f-4	R$1,76	R$882,00
VALOR TOTAL:R$17.818,36				